



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro-Candéal-Bahia Telefax - 75 3235 2101

LEI Nº 110/2007

***CRIA BAIRRO SÃO ROQUE  
E NOMINA AS RUAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei.

ARTIGO 1º \_ Fica criado no perímetro Urbano desta cidade o BAIRRO SAO ROQUE e denomina as ruas do Conjunto residencial das casas populares.

ARTIGO 2º \_ Fica denominado BAIRRO SÃO ROQUE, todas as casas edificadas tendo como referência o campo de futebol , o loteamento Alto do Candéal, margeando a rodovia Estadual Tanquinho/Ichu até ao ponto denominado Caixa d'água, em linha reta para a casa residencial do Sr. Fernando Nere no loteamento Fernando Nere, em linha reta para o campo de futebol.

ARTIGO 3º \_ Denomina as Ruas A – B- e C do Conjunto casas populares.:

RUA A – Fica denominada RUA JOSE MARINHO CARNEIRO  
PARAGRAFO ÚNICO – a rua inicia-se com a casa nº 20.

RUA B – Fica denominada RUA PROFª. ANA REGINA DE SOUZA LIMA  
PARAGRAFO ÚNICO – a rua inicia-se com a casa nº 11.

RUA C \_ – Fica denominada RUA JOÃO BISPO DE SANTANA  
PARAGRAFO ÚNICO – ultima rua do loteamento “na baixada”.

ARTIGO 4º \_ Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2007 .

  
**RIBEIRO TAVARES**  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**  
ESTADO DA BAHIA  
Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro-Candéal-Bahia Telefax - 75 3235 2101

LEI Nº 111/2007

**CRIA E DENOMINA RUA  
JOEL APOLINÁRIO NERE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Nomina a rua localizada no perímetro Urbano desta Cidade, as margens da Estrada Estadual que liga Candéal a localidade do Sítio.

ARTIGO 2º - A Rua que trata o Artigo 1º tem o seu início ao lado do posto médico a ao Colégio Estadual José Rufino.

ARTIGO 3º - A Rua que trata o artigo 1º fica denominada RUA JOEL APOLINÁRIO NERE.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2007

  
**RIBEIRO TAVARES**  
PREFEITO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro-Candeal-Bahia Telefax - 75 3235 2101

**LEI Nº 112/2007**

**DENOMINA O NOME ZECA DE CASSIMIRO  
O CONJUNTO RESIDENCIAL DAS  
CASAS POPULARES**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Candeal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** \_ Fica denominado **ZECA DE CASSIMIRO** o Conjunto residencial onde este edificada as casas populares e outras, as margens da rodovia estadual Tanquinho/Candeal/Ichu.

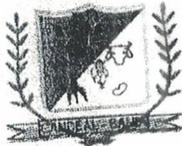
**ARTIGO 2º** \_ O Conjunto residencial **ZECA DE CASSIMIRO**, é parte integrada ao Bairro São Roque e tem o seguinte limite: do Curral da matança margeando a lado esquerdo até a BA 410 abrangendo as ruas: **JOSÉ MARINHO CARNEIRO, PROFª. ANA REGINA DE SOUZA LIMA** e **JOÃO BISPO DE SANTANA** e outras.

**ARTIGO 3º** \_ O nome **ZECA DE CASSIMIRO**, homenageia **JOSE CORDEIRO DOS SANTOS**.

**ARTIGO 4º** \_ Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2007 .

  
**RIBEIRO TAVARES**  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**  
ESTADO DA BAHIA  
Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro-Candéal-Bahia Telefax - 75 3235 2101

LEI Nº 113/2007

**DENOMINA O POSTO MÉDICO  
DO POVOADO DE BELO ALTO DE  
LUIZA TERTULIANA MASCARENHAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA,** faço saber que a Câmara Municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - O Posto médico do povoado de Belo Alto passa a ser denominado POSTO MEDICO LUIZA TERTULIANA MASCARENHAS.

**ARTIGO 2º** - A razão da homenagem póstuma, leva-se em consideração, ter sido a Sr<sup>a</sup>. LUIZA TERTULIANA MASCARENHAS, uma das pessoas que muito contribuiu com a criação do Povoado de Belo Alto. .

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2007 .

  
**RIBEIRO TAVARES**  
PRÉFEITO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**

ESTADO DA BAHIA

Rua André Negreiro, nº. 103, CEP: 48.710-000  
Centro-Candéal-Bahia Telefax - 75 3235 2101

**LEI Nº 114/2007**

**OFICIALIZA O NOME PARA LOTEAMENTO  
SANTOANTÔNIO E DENOMINA AS RUAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal de Candéal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica oficializado o nome do loteamento Santo Antônio, de propriedade do Sr. Antônio Feliciano Carneiro, fazendo limite com o muro no fundo do campo de futebol, com o loteamento do Alto do Candéal, com o Tanque da Capoeira e com os terrenos do centro de abastecimento tendo como limite a Rua Ranulfa Alves.

**ARTIGO 2º** - No loteamento Santo Antônio, estão criadas as ruas, com casas edificadas que ficam assim denominadas.

**RUA ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA** separa o loteamento Alto do Candéal com o loteamento Santo Antônio.

**RUA TEODORO FELICIANO CARNEIRO**, fica situada entre a quadra A e B, a quadra E e F.

**RUA JARDELINO CARNEIRO**, fica situada entre a quadra B e C, a quadra C e F.

**RUA JOSÉ FRUTUOSO CARNEIRO**, é extensão da rua C do loteamento Alto do Candéal.

**RUA MERITA CORDEIRO**, fica situada na quadra D, com limite no muro do campo de futebol.

**RUA JOAQUIM VICENTE CARNEIRO**, fica situada na vertical entre as quadras A e E - B e F, iniciando na rua Ranulfa Alves e confrontando com a rua João Jardelino Carneiro.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2007.

  
**RIBEIRO TAVARES**  
PREFEITO